



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2173

De 20 de março de 2018

Autoriza desmembramento de imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel objeto da matrícula n.º 18.800, do livro n.º 2, do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, de propriedade do Município de Américo Brasiliense, possuidor das medidas, área e caracterizações seguintes: “Um terreno urbano situado com a frente para a rua Rua Osmar Brissolare, esquina com a Avenida Isabel Cristina dos Santos, correspondente ao Lote n.º 02 da Quadra A do Loteamento denominado "IV Distrito Industrial", que mede 25,85 metros de frente para a Rua Osmar Brissolare; 14,24 metros em curva de concordância cujo o raio é de 9,00 metros no cruzamento da Avenida Isabel Cristina dos Santos com a Rua Osmar Brissolare; 49,97 metros do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel, confrontado com a Avenida Isabel Cristina dos Santos; 59,33 metros do lado esquerdo confrontando com o lote n.º 03; e 36,43 metros nos fundos confrontando com o lote n.º 01. Área superficial de 2.092,07 metros quadrados, localizado no Município de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo. Cadastro Municipal n.º 0000055076249012, matrícula 18.800 no 2.º Oficial de Registro de Imóveis. Prédios n.º 115 e 400 com área construída de 422,36m².”

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior será desmembrado em 2 (duas) unidades, sendo o Lote 02-A e o Lote 02, respectivamente e abaixo descritas:

I- Lote 02-A, Quadra A - Prédio 400. Descrição: “Um terreno urbano situado com a frente para a rua Rua Osmar Brissolare, esquina com a Avenida Isabel Cristina dos Santos, correspondente ao Lote n.º 02-A da Quadra A do Loteamento denominado "IV Distrito Industrial", que mede 25,85 metros de frente para a Rua Osmar Brissolare; 14,24 metros em curva de concordância cujo o raio é de 9,00 metros no cruzamento da Avenida Isabel Cristina dos Santos com a Rua Osmar Brissolare; 21,53 metros do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel, confrontado com a Avenida Isabel Cristina dos Santos; 30,55 metros do lado esquerdo confrontando com o lote n.º 03; e 35,57 metros nos fundos confrontando com o lote n.º 02. Área superficial de 1.055,99 metros quadrados, localizado no Município de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo. Cadastro Municipal n.º 0000055076249022. Prédio n.º 400 com área construída de 157,37m².”

15:34 28/03/2018 01:33:56 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

II - Lote 02, Quadra A - Prédio 115. Descrição: “ Um terreno urbano situado com a frente para a Avenida Isabel Cristina dos Santos, correspondente ao Lote n° 02 da Quadra A do Loteamento denominado "IV Distrito Industrial", que mede 28,44 metros de frente para a Avenida Isabel Cristina dos Santos; 36,43 metros do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel, confrontado com o lote n.º 01; 35,57 metros do lado esquerdo confrontando com o lote n.º 02; 28,78 metros nos fundos confrontando com o lote n.º 03. Área superficial de 1.036,08 metros quadrados, localizado no Município de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo. Cadastro Municipal n° 0000055076249012. Prédio n.º 115 com área construída de 264,99m².

Art. 3º As áreas resultantes do desmembramento do artigo anterior, destinam-se à regularização, perante a Prefeitura Municipal, das suas respectivas construções e demais exigências estabelecidas no instrumento de doação, aos seus respectivos compromissários-donatários, bem como atender as exigências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito).

DIRCEU BRÁS PANO

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

JOSÉ GILBERTO MICALLI

Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 007/008 do livro competente n.º 38 (trinta e oito).